

## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

### Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR - CNPq – FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), e, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472, de 12.12.05, 16.690, de 04.09.09, do Decreto nº 6.562, de 26.10.06 e das Resoluções Normativas CONSUP 01/2007, 01/2009 e 01/2010, e convida doutores a participarem da Chamada com as seguintes condições.

#### 1. OBJETIVO

Estimular a fixação de doutores com experiência em ciência, tecnologia e inovação, em instituições de ensino superior e pesquisa e/ou institutos de pesquisa e empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento sediadas no Estado de Goiás. A fixação dar-se-á em duas vertentes:

- a) **regionalização**: caracterizada pela atração de doutores de outros estados, não sendo permitida a concessão da bolsa a doutores formados, radicados, que estejam em atividade ou que tenham se aposentado em Goiás. Caso o doutor tenha obtido o título em Goiás e exercido atividade por mais de um ano em outro estado, incluindo o ano anterior, ele poderá concorrer;
- b) **interiorização**: caracterizada pela atração de doutores para microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, fora da área metropolitana de Goiânia, permitida, nesse caso, a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado em Goiás.

#### 2. OBJETO

2.1 Seleção de candidatos para concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, conforme quota disponibilizada pelo CNPq para o Estado de Goiás. Nesta Chamada serão disponibilizadas um total de até 20 bolsas, juntamente com até 20 auxílios-pesquisa, sendo os auxílios concedidos pela FAPEG, nas vertentes de regionalização e interiorização, obedecendo preferencialmente, a seguinte distribuição:

a) no mínimo 5 bolsas na vertente **regionalização**;

b) no mínimo 5 bolsas na vertente **interiorização**;

2.1.1 Toda bolsa concedida pelo CNPq será acompanhada de um auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPEG.

2.2 A FAPEG constituirá um cadastro de reserva com candidatos classificados que excederem as 20 bolsas previstas. Caso haja disponibilidade financeira pela FAPEG e pelo CNPq, desistência por parte de bolsista ou ampliação da quota de bolsas destinadas ao Estado de Goiás poderá haver contratação de propostas constantes do cadastro de reserva.

#### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
3.1. Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e DOE	07/02/2012
3.2. Limite para impugnação do Edital	14/02/2012
3.3. Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	15/02/2012
3.4. Limite para credenciamento de novas Redes de Pesquisa para a presente Chamada Pública	29/02/2012
3.5. Limite para o encaminhamento eletrônico das propostas	07/03/2012
3.6. Limite para a postagem e/ou entrega das propostas impressas na FAPEG	09/03/2012
3.7. Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	13/03/2012
3.8. Limite para apresentação de recurso quanto ao enquadramento	16/03/2012

3.9 Divulgação do resultado final do enquadramento	20/03/2012
3.7. Divulgação do resultado preliminar	27/04/2012
3.8. Limite para apresentação de recursos	04/05/2012
3.9. Divulgação do resultado final	11/05/2012
3.10. Início da contratação condicionada à entrega de documentação na FAPEG	14/05/2012
3.11. Limite para contratação	14/06/2012

#### **4. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

O pesquisador proponente, pessoa física, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ter o título de doutor;
- b) não ter vínculo empregatício no momento da implementação e nem durante a vigência da bolsa;
- c) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- d) dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- e) na vertente regionalização, o candidato deverá ter obtido título de doutor, radicar, exercer atividade profissional ou ter aposentado em outro estado. O candidato titulado em Goiás somente poderá concorrer nesta modalidade se tiver exercido atividade por mais de um ano em outro estado, incluindo o ano anterior.
- f) na vertente interiorização, o candidato deverá ter obtido título de doutor ou radicar em Goiás.
- g) na vertente interiorização, o candidato deverá indicar instituição localizada em microrregião de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, fora da área metropolitana de Goiânia estabelecida pela Lei Estadual Complementar No. 27 de 30 de dezembro de 1999.

#### **5. REQUISITOS E CONDIÇÕES**

5.1. Para a instituição beneficiária:

- a) estar pactuada em Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG e anuente da proposta;
- b) possuir setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independentemente de sua natureza jurídica;
- c) dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- d) atestar a deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção;
- e) manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto (carta de aceite da instituição);
- f) estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- g) oferecer condições para a inserção do candidato em grupo de pesquisa existente;
- h) designar um responsável pela supervisão das atividades do bolsista necessariamente vinculado à instituição beneficiária.

5.2. Para o Projeto:

- a) constar o nome do supervisor local das atividades, com a ciência do coordenador da respectiva Rede Goiana de Pesquisa anuente da proposta;
- b) contemplar uma das seguintes áreas temáticas definidas pela Agenda Goiana de Programas de Fomento à Pesquisa/FAPEG:

Área Temática 1: **Qualidade de Vida**

- Tema 1.A: Urbanização e aproveitamento do espaço urbano
- Tema 1.B: Sustentabilidade e aproveitamento do meio rural
- Tema 1.C: Processamento de alimentos, alimentação e nutrição humana
- Tema 1.D: Processamento de alimentos, alimentação e nutrição animal
- Tema 1.E: Saúde do homem e medicamentos
- Tema 1.F: outro

Área Temática 2: **Conhecimento e Expressão Humana**

- Tema 2.A: História, comportamento e pensamento do homem
- Tema 2.B: Letras, linguística e comunicação
- Tema 2.C: Expressão, musicalidade e artes em Goiás
- Tema 2.D: Educação e cultura goiana
- Tema 2.E: Política, direito, organização e geografia humana
- Tema 2.F: outro

Área Temática 3: **Infraestrutura e Sistemas Produtivos**

- Tema 3.A: Instrumentação, metrologia e parques de laboratórios
- Tema 3.B: Infraestrutura para produção e comercialização
- Tema 3.C: Infraestrutura para a qualidade de vida e ordem
- Tema 3.D: Aproveitamento sustentável das águas e do solo em Goiás
- Tema 3.E: Instrumentos de desenvolvimento e capacitação humana
- Tema 3.F: outro

Área Temática 4: **Desafios Estratégicos e Políticas Públicas**

- Tema 4.A: Gestão pública e ações de governo
- Tema 4.B: Ações de desenvolvimento de micro e pequenas empresas
- Tema 4.C: Políticas de desenvolvimento, modernização e inovação
- Tema 4.D: Aspectos de educação e segurança em Goiás
- Tema 4.E: Aspectos de capacitação de recursos humanos em Goiás
- Tema 4.F: outro

Área Temática 5: **Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Fundiário**

- Tema 5.A: Utilização econômica da biodiversidade em bases sustentáveis
- Tema 5.B: Gestão comercial, comércio exterior, mercadorias e futuros
- Tema 5.C: Ações de desenvolvimento rural e fundiário
- Tema 5.D: Gestão tecnológica no agronegócio
- Tema 5.E: Capacitação e modernização para produção animal e agrícola
- Tema 5.F: outro

Área Temática 6: **Pesquisa Inicial e Fundamental**

- Tema 6.A: em Ciências matemáticas e áreas afins
- Tema 6.B: em Ciências Humanas e Sociais
- Tema 6.C: em Ciências da vida
- Tema 6.D: em Ciências naturais
- Tema 6.E: em Materiais, Física e Química e áreas afins
- Tema 6.F: outro

c) ser compatível com a área de atuação do proponente, com a infraestrutura e atuação da instituição onde será desenvolvido e com a duração da bolsa;

d) contemplar apenas atividades científicas e tecnológicas não administrativas;

e) apontar outras fontes de financiamentos e os recursos obtidos, caso existam.

## **6. BENEFÍCIOS**

6.1 Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios:

a) bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, até 30/06/2014, no nível de enquadramento feito pelo CNPq e conforme a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, disponível em [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_10\\_005.htm#pais](http://www.cnpq.br/normas/rn_10_005.htm#pais;);

- b) auxílio-instalação, pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa, no valor equivalente a:
- duas mensalidades, quando o deslocamento até a instituição de desenvolvimento do projeto for superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros)
  - uma mensalidade, nos demais casos;
- c) passagem aérea nacional, desde que o local de residência do bolsista e a cidade onde se situa a instituição em que atuará distem pelo menos 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) e a concessão seja pertinente;
- d) auxílio-pesquisa liberado pela FAPEG durante o período de concessão da bolsa.

6.2. O candidato não fará jus à passagem e ao auxílio-instalação quando o deslocamento para a instituição em que o projeto será desenvolvido ocorrer antes da aprovação final da bolsa pelo CNPq.

6.3. O bolsista fará jus ao auxílio instalação e passagem aérea, quando pertinente, apenas uma vez.

6.4. Nas vertentes regionalização e interiorização, caso um bolsista seja contratado por instituição do estado onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, até o limite de 12 (doze) meses após a contratação, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o período esteja contido na vigência originalmente aprovada para a bolsa;
- b) a bolsa esteja vigendo há pelo menos 12 (doze) meses;
- c) a permanência como bolsista seja solicitada pela FAPEG e aprovada pelo CNPq, ficando assim essa quota não disponível a novo bolsista, por igual período;
- d) seja dada continuidade ao projeto.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 CNPq: até 20 bolsas DCR, auxílio instalação e passagens aéreas quando pertinentes.

7.2 FAPEG: até 20 auxílios-pesquisa no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), concedidos de acordo com o número de bolsas selecionadas e homologadas pelo CNPq e disponibilidade financeira da FAPEG.

7.3 As despesas descritas no item 7.2 originam-se das dotações orçamentárias 2012.6002.19.571.1108; AÇÃO: 2400 – Programa de fomento ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação. Ação fomento à demanda universal em pesquisa desenvolvimento e inovação – FAPEG Universal.

7.4 A critério da Comissão Científica Julgadora poderá haver **apoio parcial** a projetos seguida da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas e/ou a perfeita aplicação dos recursos, respeitando o valor mínimo estabelecido no item 7.2 deste edital.

## 8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e devidamente justificados, itens destinados à execução de atividades do projeto de pesquisa, de acordo com o Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPEG, disponível no sítio [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

8.1.1 Bens duráveis para pesquisa;

8.1.2 Custeio para pesquisa:

- a) Hospedagem e despesas com alimentação;
- b) Serviço pessoa jurídica;
- c) Material de consumo;
- d) Passagens e despesas com locomoção (exceto combustível);

8.2 Estão vetados de financiamento os itens relacionados a seguir:

- a) pagamento de salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;
- b) hospedagens e alimentação a membros da equipe quando da realização de tarefas no Município onde residam, salvo os casos aprovados no Plano de Trabalho;
- c) despesas com objetos de uso pessoal e bebidas alcoólicas;
- d) serviços de qualquer natureza a bolsista da FAPEG durante o período de vigência da bolsa;
- e) despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizam serviços administrativos, ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;
- f) serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, telex, serviço postal e telegráfico;
- g) despesas com assinatura de periódicos;
- h) despesas com realização de eventos científicos ou não;
- i) combustível, exceto em caso de constituir amostra analítica do projeto;
- j) hospedagens e alimentação a pessoas físicas, que não sejam membro da equipe constante do Plano de Trabalho.

8.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida, quando couber.

8.4 Para contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEG, disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br>. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/proponente/instituição de execução do projeto.

## 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O cadastro da proposta deve ser efetuado pelo candidato no Sistema FAPEGestor, disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/inscricao>.

9.2 A validação eletrônica da proposta deverá ser realizada no Sistema FAPEGestor pelo coordenador da Rede Goiana de Pesquisa.

9.3 A seguinte documentação impressa deve ser encaminhada à FAPEG, em duas vias:

- a) Proposta gerada a partir do preenchimento no Sistema FAPEGestor e assinada pelo candidato, pelo supervisor e pelo representante da instituição onde o projeto de pesquisa será executado;
- b) *Curriculum vitae* do proponente modelo *Lattes* ampliado (padrão CNPq);
- c) Carta de aceite da instituição (declaração do dirigente da instituição onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o proponente, disponibilizando-lhe as instalações para o desenvolvimento do projeto proposto, e atestando a deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção);
- d) Cópia do RG e CPF do proponente;
- e) Cópia do comprovante de endereço residencial do proponente;
- f) Cópia do comprovante de conclusão de doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

9.4 A documentação referida no item 9.3 deverá ser encaminhada preferencialmente via Correios, acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área nº 150 – Setor Sul, 74083-140 – GOIÂNIA – GO  
CHAMADA Nº 02/2012 – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR  
NOME DO CANDIDATO PROPONENTE  
NOME DA REDE GOIANA DE PESQUISA ANUENTE / NOME DO COORDENADOR DA REDE

## 10. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Nas vertentes regionalização e interiorização, a classificação dos bolsistas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Pesquisador A:** doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de CT&I; e na criação / consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores;
- b) **Pesquisador B:** doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de CT&I. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional;
- c) **Pesquisador C:** doutor, com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e com publicações no mínimo de âmbito nacional.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1 O processo de seleção e julgamento obedecerá ao disposto na Resolução Normativa CONSUP nº 04/2007.

11.2 As propostas enquadradas serão enviadas a pelo menos dois consultores *ad hoc*, bolsistas de Produtividade do CNPq, de instituição distinta da de execução do projeto, para emissão de pareceres;

11.3 Após a emissão dos pareceres pelos consultores *ad hoc*, uma Comissão Científica Julgadora formada por, pelo menos, um bolsista de Produtividade do CNPq fará o julgamento das propostas, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS (Resolução Normativa CONSUP No 04/2007)	Nota	Peso
I - mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	3
II - abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	1
III - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	3
IV - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	1
V - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	2
VI - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	3
VII - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	2
VIII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	1
IX - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
X - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	2
XI - Análise do currículo do candidato relativamente à produção técnica, científica e/ou artística e à participação em projetos de pesquisa financiados.	1 a 5	10

11.4 Após apreciação e aprovado pelo Conselho Superior da FAPEG, o resultado do julgamento será encaminhado, juntamente com a documentação pertinente, ao CNPq para deliberação final.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em forma de extrato e disponível na íntegra em: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento final. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

13.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Superior da FAPEG ou por Comitê instituído pelo CONSUP para esse fim, serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **14. TERMOS DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA E AUXÍLIO-PESQUISA**

14.1 A implementação da bolsa será realizada junto ao CNPq por meio do envio, pela FAPEG, da documentação especificada no item 9.8.1 da Norma de bolsas DCR do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_016\\_anexo9.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_016_anexo9.htm).

14.2 A concessão dos auxílios-pesquisa pela FAPEG será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e correspondente Plano de Trabalho, respeitando-se todas as disposições das Resoluções Normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei no. 8.666 de 21/06/1993.

14.3. Caso o proponente não entregue à FAPEG no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, as vias do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio assinadas, as certidões negativas de débito da fazenda estadual e federal, as cópias dos documentos pessoais e outros documentos exigidos pela FAPEG, a proposta será considerada desistente e o próximo proponente classificado será selecionado para o fomento.

14.4. A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante a execução do projeto, de fato que viole qualquer dos princípios da administração pública, dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **15. ACOMPANHAMENTO**

15.1 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEG deverá ser feita por correspondência escrita.

15.2 Caberá ao bolsista, com anuência do supervisor, o encaminhamento em tempo hábil dos relatórios de atividades parcial(is) e final para avaliação da FAPEG. A renovação da bolsa, quando for o caso, fica condicionada à aprovação dos relatórios.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O supervisor local poderá ser membro da Rede Goiana de Pesquisa da qual pactua a Instituição beneficiária do projeto e acompanhar apenas um bolsista.

16.2 Toda publicação apoiada com recursos provenientes da presente Chamada deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEG e do MCT/CNPq.

16.3 Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do

proponente com a FAPEG, com o CNPq, e com os demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual e Federal, Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.

16.4 O bolsista deverá comunicar à FAPEG qualquer alteração relativa à execução do projeto. O novo Plano de Trabalho deverá ser encaminhado à Fundação acompanhado de justificativa fundamentada e com as anuências do supervisor local.

16.5 Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada, aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão bilateral da FAPEG e do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza

16.7 A presente Chamada regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pela normas vigentes da FAPEG, em especial às Resoluções Normativas CONSUP nº 04/2007 e nº 01/2009 e do CNPq (Resolução Normativa nº 011/2007, em [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_016\\_anexo9.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_016_anexo9.htm)).

16.8 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à FAPEG, pelo telefone (62) 3201-8087, pelo e-mail [diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br](mailto:diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br) ou pelo sítio <http://www.fapeg.go.gov.br>

## **18 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

## **19. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o CNPq.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2012.

**Maria Zaira Turchi**  
Presidente